



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.597/98

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAITUBA) e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - É reconhecida como de Utilidade Pública a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaituba).

Art. 2º - Os fins desta Associação serão exclusivamente para promover o bem estar e integração social das pessoas portadoras de deficiência, através de atividades nas áreas de educação, saúde, cultura, profissional, esporte, lazer, social, contudo, sem fins lucrativos.

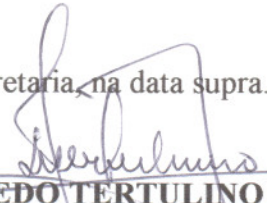
Art. 3º - A Associação beneficiada com a presente Lei esta sujeita as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.104/91.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1998.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


WÂNEA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração em exercício